

DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - DTI

ITEM I – PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ
RG OU INSCRIÇÃO ESTADUAL	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO	CEP
TELEFONES	E-MAIL
REPRESENTANTE OU PROCURADOR	CPF
ITEM II – COMPRADOR	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ
RG OU INSCRIÇÃO ESTADUAL	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO	CEP
TELEFONES	E-MAIL
REPRESENTANTE OU PROCURADOR	CPF
ITEM III – DADOS DO OBJETO DA TRANSAÇÃO	
INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO	TIPO DE TRANSAÇÃO
MATRÍCULA DO IMÓVEL	TIPO DO IMÓVEL
ITEM IV – VALOR DA TRANSAÇÃO	
LINHA DE CREDITO	ÓRGÃO FINANCIADOR
VALOR DA VENDA EM R\$	AVALIAÇÃO DO ÓRGÃO FINANCIADOR EM R\$
VALOR NÃO FINANCIADO EM R\$	VALOR FINANCIADO EM R\$

DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - DTI

O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DESCRITO NO ITEM III, QUE FOI QUALIFICADO NO ITEM I, DECLARA QUE VENDEU O IMÓVEL SUPRA CITADO AO COMPRADOR QUALIFICADO NO ITEM II, PELO VALOR E CONDIÇÕES INFORMADAS NO ITEM IV DESTE DOCUMENTO. O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DECLARA AINDA SOB AS PENAS DA LEI E ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 8.137, DE 27 DESEMBRO DE 1990 (CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA) E O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE DEFINE CRIME DE FLASIDADE E ESTABELECE SEVERA PUNIÇÃO PARA SUA PRÁTICA.

AQUIRAZ - CEARÁ, EM _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO ADQUIRENTE
OU REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. DOCUMENTO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - DTI (DISPONÍVEL NO SITE: www.sefin.aquiraz.ce.gov.br), DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS INTERESSADOS;
2. CÓPIAS AUTÊNTICADA DA MATRÍCULA ATUALIZADA OU CERTIDÃO DE ÔNUS, EMITIDA PELO CARTÓRIO COMPETENTE, COM VALIDADE DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS;
3. CÓPIA AUTÊNTICADA DA MINUTA, OU TERMO DE QUITAÇÃO, OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO, REFERENTE AO IMÓVEL.
4. CÓPIAS AUTÊNTICADAS DO CPF, RG (NO CASO DE PESSOA FÍSICA);
5. CNPJ E CÓPIAS AUTÊNTICADAS DO CONTRATO SOCIAL E ADTIVOS, SE HOVER (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA), ACOMPANHADOS DE RG E CPF DO(S) REPRESENTADE(S) LEGAL(IS);
6. CÓPIA SIMPLES DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO COMPRADOR/ADQUIRENTE.

* OBSERVAÇÕES:

1. O imóvel deverá estar cadastrado na Prefeitura e quite com os tributos, inclusive do ano em exercício;
2. Não havendo contrato de compra e venda, a Declaração de Transação Imobiliária - DTI, deverá estar assinada pelo comprador e vendedor, com firma reconhecida em Cartório;
3. No caso de Procuração (de ambas as partes), trazer RG/CPF (cópia autenticada) do procurador;
4. No uso de suas atribuições legais, a Comissão de Avaliação de ITBI poderá solicitar qualquer outra documentação que julgue necessária para compor o processo de avaliação.